RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 119, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1953.

Concede uma pensão especial de Cr$ 1.500,00 a dona Maria Dalila de Araujo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida uma pensão especial de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais a dona Maria Dalila de Araujo, viúva do ex-Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Ausônio Araujo.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior, cessará se a pensionista vier a contrair novas núpcias.

Art. 3º - No caso de falecimento da pensionista, os benefícios desta lei reverterão em favor de seus filhos, a menos que já tenham atingido a idade de 21 anos.

Art. 4º - A despesa decorrente desta lei, será incluida no orçamento de 1954.

§ 1º - Servirá para recurso financeiro em 1954, as despesas consignadas para o antigo distrito de Cerro Corá.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 16 de dezembro de 1953.

Francisco Ivanio Soares de Araujo
Prefeito.

Maria Galvão Chacon
Secretaria.